



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 132/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVAV/2024, de 29 de Julho, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 31 de Julho de 2024 (Separata n.º 19), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com a Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos (artigos 457º a 466º - Título XVII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

----- **Mando que pelo presente Edital** e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro e considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, seja **determinada a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, devendo para o efeito ser notificados: -----**

----- **OS PROPRIETARIOS/MORADORES nas frações correspondentes ao r/c esquerdo e direito do prédio nº BS da Rua Vice Almirante Azevedo Coutinho, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cuja identidade se desconhece do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----**

----- **A) Por se verificar que o logradouro do supra citado prédio, afeto às frações do r/c esquerdo e direito, se encontra, muito insalubre, repleto de lixo, sucata e materiais diversos, verificando-se uma situação de grande insalubridade, e deficientes condições higiénico-sanitárias, colocando em causa a saúde dos moradores locais, e constituindo esta situação um grave foco de insalubridade e perigo para a saúde publica. -----**

----- **B) Facto que viola o disposto no artigo 465º do Código Regulamentar. -----**

----- **C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverão os notificados ficar cientes que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a retirada de todos os matérias e objetos que se encontram depositados no logradouro, junto à fachada principal do edifício, e a consequente limpeza do local, de forma a repô-lo nas condições higiénico sanitárias adequadas à sua normal utilização, e efetuando as diligências que entenderem por necessárias, de forma a**



obviar a repetição de novas situações análogas, e aplicação das demais cominações previstas na Lei, as quais se enunciam na totalidade na parte final deste documento, dispondo aqueles do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação do presente Edital, para, querendo, **se pronunciar por escrito**, ao abrigo do **n.º 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo**, no âmbito da fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B) que corresponde ao apurado pelo Serviço de Polícia Municipal, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, **podendo o processo ser consultado** entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, **na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **D)** Mais deverão os notificados ficar cientes que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados, esta Câmara poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais:** -

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, tomará posse administrativa do logradouro em causa, e executará a operação de limpeza do local**, de acordo com o estipulado no **n.º 6 do artigo 466º do Código Regulamentar**, a qual será efetuada a expensas dos notificados, com fundamento no **n.º 3** do referido preceito legal, não se responsabilizando esta Câmara Municipal por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que os notificados venham a sofrer e resultantes de eventuais obstruções à efetivação da operação de limpeza acima descrita. ----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara**, e ocasionadas pela operação de limpeza indicada na alínea anterior, esta poderá proceder **à sua cobrança coerciva**, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços camarários competentes, comprovativa das despesas efetuadas (**artigo 179º do Código do Procedimento Administrativo**). -----

----- **III. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, os Notificados incorrem na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 22 de Julho de 2025

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho